



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 825

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
Atos Oficiais .....	2
Decretos .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 825

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.927/2023.

**Objeto:** Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº. 3.367, de 12 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2023”;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 560.000,00 (quinquinhos e sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SETOR DE ENSINO  
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....80.000,00

Ficha 103 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE  
10.301.0006.2036.0001 Gestão em Ações de Saúde.....100.000,00

Ficha 179 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

02 06 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
08.244.0007.2061.0001 Gestão em Ações de Assistência Social.....30.000,00

Ficha 298 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER  
27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....285.000,00

Ficha 404 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....65.000,00

Ficha 405 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas..... - 35.000,00

Ficha 22 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político Administrativas.....- 10.000,00  
Ficha 28 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
02 02 01 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras..... - 10.000,00  
Ficha 33 - 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil  
04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras.....- 25.000,00  
Ficha 34 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras..... - 15.000,00  
Ficha 35 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0004.2007.0002 Gestão em Ações Administrativas..... - 50.000,00  
Ficha 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2007.0008 Gestão em Ações Administrativas..... - 40.000,00  
Ficha 67 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
15.452.0008.2073.0001 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.... - 30.000,00  
Ficha 340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
15.452.0008.2073.0002 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.... - 30.000,00  
Ficha 345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO  
17.512.0008.2076.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais... - 150.000,00  
Ficha 372 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL  
26.782.0008.2077.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.... - 20.000,00  
Ficha 378 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA  
22.661.0009.2079.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico..... - 50.000,00  
Ficha 387 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
22.661.0009.2079.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico..... - 50.000,00  
Ficha 388 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER  
24.722.0010.2081.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer..... - 20.000,00  
Ficha 396 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 825

Página 3 de 3

- Pessoa Jurídica

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer..... - 25.000,00

Ficha 403 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 11 de julho de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.928/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre a permissão de Uso do Estádio Municipal "Prefeito Alberto Victolo"

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2.987, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo para permissão do uso do Estádio Municipal "Prefeito Alberto Victolo";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica permitido ao Tanabi Esporte Clube, entidade desportiva, CNPJ nº 45.157.559/0001-68, estabelecido na Rua Julio Soares Bonfim, s/nº, Jardim Brasília, CEP 15.170-000, Tanabi, Estado de São Paulo, o uso do Estádio Municipal "Prefeito Alberto Victolo", pertencente ao patrimônio público municipal para a realização pela permissionária, de jogos de futebol, oficiais ou amistosos, bem como para a realização de jogos amistosos e outros eventos que se afigurarem necessários.

**Art. 2º.** A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada em caráter precatório nos termos do "caput" do artigo 1º, da Lei Municipal 2.987/2019.

**Parágrafo único.** Toda e qualquer reforma, modificação ou alteração no imóvel somente poderão ser realizadas após prévia comunicação e autorização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** A permissão de que trata o artigo 1º comprehende o estádio e toda sua área.

**Art. 4º.** Em caso de encerramento das atividades ou dissolução da permissionária, mudança de seus objetivos

ou finalidades ou ainda revogação dos efeitos deste Decreto, o bem público reverterá ao domínio da permitente, sem que assista a entidade qualquer direito a título de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas que passarão a integrar permanentemente o patrimônio do Município de Tanabi.

**Art. 5º.** A permitente poderá utilizar o bem em questão, sempre que necessário lhe for, mediante a expedição de prévio aviso a permissionária.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 11 de julho de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

### Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Francis Henrique Medeiros Lopes

Secretário Municipal de Esportes e Lazer.